



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº.056, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera o Decreto Municipal 047/2022 e suas alterações e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art.1º. A ementa do Decreto Municipal 047, de 27 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Altera o Decreto Municipal nº047, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº.632, de 30 de setembro de 1997 e dá outras providências”.

Art.2º. O artigo 53 do Decreto Municipal nº.047, de 27 de outubro de 2022, passam a vigorar com a seguinte alterações:

“Art.53. O sepultamento será realizado após a emissão da guia de recolhimento com prazo de vencimento de até 30 dias”.

“§1º.Não será emitida guia nas hipóteses comprovadas de isenção previstas no artigo 59 e seguintes deste Decreto”.

“§2º.O não pagamento da TSO ensejará ao responsável tributário a inclusão do seu CPF na dívida ativa do Município”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



“§3º. A emissão da guia de recolhimento poderá ser encaminhada até 07 (sete) dias após o sepultamento”

“§4º. A guia de recolhimento de sepultamento poderá ser encaminhada via aplicativo de whatsapp, e-mail e por correspondência postal, caso seja solicitado pelo contribuinte”

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 26 de setembro de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL